



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.104/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ Nº 22.526.394/0001-59, com endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 400, Centro, Campina Grande/PB, representada pelo Sr. Antony Patrick Cavalcante Souto, CPF nº 107.885.664-82, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 014/2024, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a **Aquisição parcelada de materiais de consumo e expediente, destinados a atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Teixeira/PB**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNT	V. TOTAL
2	Almofada para carimbo, tecido e feltro n.º 03 azul	RADEX	50	UND	R\$ 4,99	R\$ 249,50
4	Apontador c/ depósito material plástico, tamanho 5,5cm	MASTERP	350	UND	R\$ 0,79	R\$ 276,50
7	Avental infantil 390mmx490mm composto de lamina de PVC	GB	200	UND	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
9	Balão Cora N.º 11 liso c/20	PIC PIC	10	PC	R\$ 19,00	R\$ 190,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

15	Bastão de cola quente grosso pct c/1kg	IBEL	40	PAC	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
16	BATERIA ALCALINA LR41 1,5V	MAXPRINT	8	UND	R\$ 3,52	R\$ 28,16
21	Bola de Isopor 150mm	FRICALOR	10	UND	R\$ 7,98	R\$ 79,80
22	Bola de Isopor 200mm	FRICALOR	10	UND	R\$ 8,98	R\$ 89,80
23	Bola de Isopor 250mm	FRICALOR	10	UND	R\$ 9,98	R\$ 99,80
25	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und	REDBOR	10	CX	R\$ 14,01	R\$ 140,10
26	Borracha Record (branca) cx c/40 und	REDBOR	10	CX	R\$ 13,50	R\$ 135,00
28	Caderno CAPA DURA tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls	JANDAIA	250	UND	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
30	Caderno CAPA DURA tam. Universitário 200mmx275mmde 12 matérias c/240 folhas.	JANDAIA	250	UND	R\$ 13,98	R\$ 3.495,00
31	Caderno CAPA DURA tam. Universitário 200mmx275mmde 15 matérias c/300 folhas.	JANDAIA	250	UN	R\$ 29,50	R\$ 7.375,00
32	Caderno CAPA DURA tam. Universitário 200mmx275mmde 20 matérias c/400 folhas.	JANDAIA	250	UND	R\$ 34,50	R\$ 8.625,00
33	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.	JANDAIA	250	UN	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00
36	Caneta Esferográfica ponta 1.0mm cx c/50 azul	MASTERP	200	CX	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
37	Caneta Esferográfica ponta fina 0.7mm cx c/50 azul	COMPACTOR	50	CX	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
38	Caneta hidrocor tipo grande c/ 12 cores	BAZZE	500	ETJ	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
39	Capa de encadernação A4 pct c/100 und	POLIBRAS	10	PAC	R\$ 43,00	R\$ 430,00
40	Cartolina 120g pct c/100 folhas	ANIN	10	PC	R\$ 85,00	R\$ 850,00
42	Cartolina collar Set pct cores diversas	CROMUS	1000	UND	R\$ 0,99	R\$ 990,00
43	Cartolina Guache pct c/20 fls	ANIN	25	PAC	R\$ 21,79	R\$ 544,75
50	Cola bastão 10 g	TEKBOND	250	UN	R\$ 0,83	R\$ 207,50
51	Cola Branca 1 kg	BAMBINI	50	UND	R\$ 9,19	R\$ 459,50
53	Cola Branca 500g	BAMBINI	150	UN	R\$ 6,10	R\$ 915,00
57	Cola de Isopor 900g	BAMBINI	100	UND	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
59	Cola de silicone 60ml	TEKBOND	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
62	Contra capa plástica A4 pct c/100	POLIBRAS	10	PAC	R\$ 45,80	R\$ 458,00

WENCESLAU SOUZA  
 MARQUES 4242661491  
 WENCESLAU SOUZA MARQUES 4242661491  
 Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP: 58735-000  
 Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil  
 Telefone: (83) 99921-1316



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

63	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diãçm.) e 15G.	MASTERP	50	UN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
64	Corretivo liq. 18ml	GLINORTE	265	UN	R\$ 1,80	R\$ 477,00
65	Cracha com Presilha, horizontal, multicolor, C-7 70x100.	PLASCONN Y	10	CX	R\$ 88,00	R\$ 880,00
67	Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und- Cores	FORONI	10	CX	R\$ 28,00	R\$ 280,00
68	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und- Cores	FORONI	10	CX	R\$ 62,85	R\$ 628,50
70	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100	FORONI	25	CX	R\$ 21,99	R\$ 549,75
71	Envelope KRAFT OURO 229X324 CX/100	FORONI	50	CX	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
72	Envelope Ofício 114x229mm branco cx c/100 und	FORONI	25	CX	R\$ 12,80	R\$ 320,00
75	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas	BAAG	25	PAC	R\$ 33,50	R\$ 837,50
81	Fita adesiva 12mmx30m em polipropileno transparente, monoface	KORETEC H	150	UN	R\$ 0,90	R\$ 135,00
82	Fita adesiva crepe 18x50m-und	ADELBRAS	100	UN	R\$ 3,10	R\$ 310,00
83	Fita adesiva crepe 48x50-und	ADELBRAS	100	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
84	Fita adesiva dupla face 18x30- und	ADELBRAS	100	UND	R\$ 6,30	R\$ 630,00
87	Fita de cetim 1,0cm x 10m	PROGRESS O	80	UND	R\$ 2,40	R\$ 192,00
88	Fita de cetim 2,3cm x 10m	PROGRESS O	30	UN	R\$ 4,40	R\$ 132,00
89	Fita plástica decorativa 15mmx50m.	PROGRESS O	50	UND	R\$ 5,20	R\$ 260,00
90	Fita plástica decorativa 20mmx50m.	PROGRESS O	50	UND	R\$ 6,80	R\$ 340,00
91	Fita plástica decorativa 30mmx50m	PROGRESS O	50	UN	R\$ 12,50	R\$ 625,00
93	Fitilho rolo c/5mmx50m, cores a definir no pedido.	PROGRESS O	100	UN	R\$ 2,70	R\$ 270,00
94	garrafa plastica modelo retrã, capacidade 500ml com suporte	ASTRO	1000	UND	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
97	Gizão de cera cx c/12 cores	MASTERP	100	CX	R\$ 3,58	R\$ 358,00
100	Grampeador Tapeceiro em aço para grampo 106/4 a 106/14	LYKE	6	UN	R\$ 46,00	R\$ 276,00
101	Grampo 23/13 c/1000	MAXPRINT	30	CX	R\$ 5,00	R\$ 150,00

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426561491  
30/04/2024 11:40:03



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

105	Guilhotina manual A4 para 15 folhas ou superior com 30cm em aÃso	MENNO	2	UN	R\$ 104,00	R\$ 208,00
106	LÃpis de Cor de Madeira cx c/12 cores	SERELEPE	500	CX	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
107	Lapis de madeira preto cx c/144 und	MASTERP	40	CX	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
111	Livro de Ata 100 fls medindo 205 x 297 mm revestida em papel kraft	CADERSIL	150	UND	R\$ 11,10	R\$ 1.665,00
113	Livro de ponto 04 ass. capa dura e 100 fls	CADERSIL	150	UND	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
115	Marca texto cx c/12 und	MASTERP	50	CX	R\$ 9,50	R\$ 475,00
116	Massa de modelar cx c/12 cores	MASTERP	200	CX	R\$ 3,73	R\$ 746,00
117	Molha dedo 12g cx c/12	RADEX	10	CX	R\$ 24,00	R\$ 240,00
118	Palito p/picolÃ pct c/100 und	PARANÃ	100	PAC	R\$ 2,90	R\$ 290,00
120	Papel camurÃsa pct c/25 fls	VMP	50	PAC	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
121	Papel celofane 70x85cm c/50 fls - Cores	CROMUS	50	PAC	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
122	Papel Crepom pacote c/10 unidades.	ARTFLOC	150	PC	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
126	Papel fotogrÃfico auto adesivo 130g A4 c/50fls	BAAG	50	PAC	R\$ 14,30	R\$ 715,00
127	Papel madeira c/100 folhas	ANIN	30	PAC	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
130	Pasta plÃstica c/aba e elÃstico ofÃcio s/dorso	POLIBRAS	250	UN	R\$ 2,00	R\$ 500,00
131	Pasta plÃstica c/dorso 17mm	POLIBRAS	200	UN	R\$ 2,99	R\$ 598,00
133	Pasta plÃstica c/dorso 40mm	POLIBRAS	200	UN	R\$ 3,90	R\$ 780,00
134	Pasta plÃstica c/dorso 55mm	POLIBRAS	100	UN	R\$ 4,50	R\$ 450,00
135	Pasta plÃstica canaleta A4 pct c/10	POLIBRAS	20	PC	R\$ 14,50	R\$ 290,00
136	Pasta plÃstica CatÃlogo A4 c/100 envelopes	POLIBRAS	50	UN	R\$ 17,90	R\$ 895,00
140	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und	DELLO	25	CX	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
141	Pasta Suspensa plÃstica	POLIBRAS	100	UND	R\$ 3,00	R\$ 300,00
143	Perfurador com capacidade mÃxima de 60 fls, com dois furos	LYKE	20	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
144	Perfurador de papel com capacidade p/150 fls, profissional, em metal e com dois furos	LYKE	2	UND	R\$ 420,00	R\$ 840,00

WENCESLAU SOUZA  
 MARQUES:42426561491  
 2024.04.17 15:27:35 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

145	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias	MENNO	2	UND	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
147	Pilha alcalina AAA 1,5V, 10 cartelas com 04 unidades cada, de de excelente qualidade	MAXPRINT	100	CX	R\$ 6,00	R\$ 600,00
154	Pistola de Cola Quente PROFISSIONAL 110-240V; 50/60 HZ; 16w-16w; com botão liga/desliga. Compatível com bastões de 7/7,5mm. Certificação do INMETRO.	TOK	25	Und	R\$ 11,60	R\$ 290,00
156	Porta Canetas c/3 divisórias	MENNO	50	UN	R\$ 9,80	R\$ 490,00
157	Prancheta ofício acrílico	DELLO	100	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
160	Prendedores de papel 41mm cx c/12	BAZZE	10	CX	R\$ 20,00	R\$ 200,00
161	Prendedores de papel 51mm cx c/12	BAZZE	10	CX	R\$ 24,00	R\$ 240,00
162	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60	SOUZA	15	UND	R\$ 60,00	R\$ 900,00
163	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50	SOUZA	15	UN	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
164	Quadro branco em alumínio 2,00x1,20	SOUZA	15	UN	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
165	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20	SOUZA	15	UN	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
168	Relógio de parede 24 cm redondo.	TOK	5	UND	R\$ 30,00	R\$ 150,00
170	Spray Color 350ml diversas cores	RADEX	20	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
171	Tabuada	JANDAIA	2000	UN	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
172	Tatame 1x1 EVA 20mm	IBEL	50	UN	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
173	Teclado USB 2.0, padrão ABNT2	MAXPRINT	50	UN	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
174	Tela p/pintura 20x30	SOUZA	50	UND	R\$ 4,20	R\$ 210,00
175	Tela p/pintura 30x30	SOUZA	50	UND	R\$ 7,38	R\$ 369,00
176	Tampere guache c/250ml cores	MASTERP	75	UN	R\$ 3,40	R\$ 255,00
177	Tampere guache cx c/06 cores pote c/15ml	MASTERP	1000	CX	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
178	Tesoura aço inox -21 cm	MASTERP	100	UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
179	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.	MASTERP	2000	UND	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
180	Tinta p/carimbo 40ml cores	RADEX	20	UND	R\$ 3,10	R\$ 62,00
181	Tinta p/tecido c/37ml cores	RADEX	6	UND	R\$ 3,20	R\$ 19,20
183	Tinta p/impressora Epson 1000ml	MASTERP	80	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00

WENCESLAU SOUZA  
 MARQUES-42420561491  
 2024.04.17 15:27:43 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

185	Toalha escolar felpuda , 24x40	GB	500	UN	R\$ 1,90	R\$ 950,00
186	Alfinete broche 000 18mm cx c/100	BAZZE	20	CX	R\$ 3,50	R\$ 70,00
194	Pincel escolar C 511 tam. (n.º 18)	CASTELO	50	UND	R\$ 2,50	R\$ 125,00
195	Pincel escolar C 511 tam. (n.º 20)	CASTELO	50	UND	R\$ 2,50	R\$ 125,00
196	Pincel escolar C 511 tam. (n.º 22)	CASTELO	50	UN	R\$ 1,90	R\$ 95,00
197	Pincel escolar C 511 tam. (n.º 24)	CASTELO	50	UN	R\$ 1,90	R\$ 95,00
198	Placa De Isopor 50 X 100 X 2 Cm	CASTELO	500	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
199	Placa De Isopor 50 X 100 X 3 Cm	CASTELO	500	UND	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria de Administração.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -**

2.1. A presente contratação tem o valor global de R\$ 119.593,86 (Cento e dezenove mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA -**

3.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante- FONTE RECURSO:

RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRIANÇAFELIZ/CRAS

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE

02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN

02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD

02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

- 10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde  
02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS  
10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS  
10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS  
02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV  
08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS  
08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI  
08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS  
08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA  
08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI  
08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso  
02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC  
02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA  
08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar  
08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda  
08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins  
02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO  
13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES 42426561461



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



02.210 – SECRETARIA DE CULTURA

04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura

3390.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA, com o CNPJ: 08.883.951/0001-68, no endereço: Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, devendo ser entregue no endereço indicado pela secretaria requisitante, em horário de expediente (07:00 às 17:00horas) e dias úteis.

4.2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

4.2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

4.2.1.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

4.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.3.No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES 42426561491





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

4.8.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. DO CONTRATADO-O CONTRATADO** cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

A) Entregar os materiais/insumos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

B) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

C) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

D) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

E) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

F) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

G) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

H) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

I) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

J) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

L) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

A. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Teixeira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

B. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

C. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



- D. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- E. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- F. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- F.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- F.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

- 8.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração

WENCELAIU SOUZA  
MARQUES-42426561489



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

9.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 à 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

10.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

10.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

10.3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

10.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024  
PROCESSO Nº 003/2024  
EMPRESA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 22.526.394/0001-59  
Nº do Contrato: 003/2024  
Data de Assinatura: 17/04/2024

WENCESLAU SOUZA  
MARCOS-42426581491



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-

11.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (DOZE) MESES, iniciando em 17 de Abril de 2024 e encerrando em 17 de Abril de 2025, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

11.1.1. Data para início da execução do objeto: em até 02 dias úteis após assinatura do contrato

11.2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

11.3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

11.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

11.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

11.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42428581481



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

12.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

12.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

12.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

A) Devolução da garantia;

B) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

C) Pagamento do custo da desmobilização.

12.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

12.13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PRIMEIRO ASSINADO DIGITALIZADO EM  
10/04/2024 ÀS 15:29:15 POR  
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE  
PAPELARIA LTD.A:22526394000159  
Dados: 2024.04.17 15:29:15 -03'00'

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES-42428561481



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



13.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

13.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) Advertência;
- B) Multa;
- C) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

D.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Teixeira, Estado da Paraíba.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES-42428581491



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

13.8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

13.8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o

WENCESLAU SOUZA  
MARGUIES 42426561491





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.15. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teixeira/PB, 17 de Abril de 2024.

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES-42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES  
PREFEITURA DE TEIXEIRA/PB  
CONTRATANTE

CAVALCANTE SOUTO  
ARTIGOS DE PAPELARIA  
LTDA:22526394000159

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE  
PAPELARIA LTDA  
CNPJ Nº 22.526.394/0001-59  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por  
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE  
PAPELARIA LTDA:22526394000159  
Dados: 2024.04.17 15:29:46 -03'00'

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 22.526.394/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:18:40 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **64FA.6CC1.B57D.7641**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO



CÓDIGO: 5E0A.ECE7.1900.3CDD

Emitida no dia 07/03/2024 às 10:00:29

Nome Empresarial:

**CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

Endereço:

**PRESIDENTE GETULIO VARGAS**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.253.389-6**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**400**

CNPJ/CPF:

**22.526.394/0001-59**

Complemento:

CEP:

**58400-052**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

### Identificação do Contribuinte

CGM: 2576010  
Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LT  
CNPJ/CPF: 22526394000159  
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400,  
Bairro: CENTRO  
CEP: 58400052  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 4 de Abril de 2024

**Código de Verificação: [252301404042027941600]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prevd

Data / Hora: 04/04/2024 10:32:52



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.526.394/0001-59  
Certidão nº: 62779293/2023  
Expedição: 09/11/2023, às 16:58:26  
Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.526.394/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.526.394/0001-59  
**Razão Social:** CAVALCANTE SOUTO ART DE PAPELARIA EIRELI  
**Endereço:** AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 400 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2024 a 26/04/2024

**Certificação Número:** 2024032821281565620465

Informação obtida em 09/04/2024 07:09:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.526.394/0001-59

Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

Nome Fantasia: MIPUXA

**Certidão emitida às 10:34 de 20/03/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rVrk.AeIF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.